



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

MENSAGEM N.º 42/2013
De 8 de agosto de 2013

Senhor Presidente,

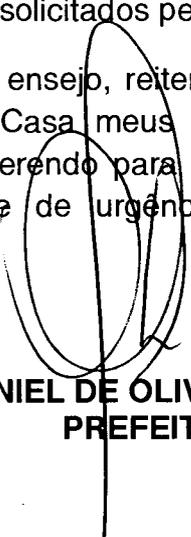
Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), no orçamento vigente.

A proposição visa à abertura de crédito suplementar no Orçamento Programa do Município, com a utilização de recursos de superávit financeiro no exercício de 2012 e do excesso de arrecadação em repasses realizados pelos Governos Federal e Estadual, destinados ao Departamento de Saúde.

Por fim, a presente suplementação deverá atender o Departamento, haja vista que o referido necessita dessa medida para fazer frente às necessidades decorrentes de sua atividade e serviços.

Informo que o Diretor do Departamento de Saúde e a Diretora do Departamento de Finanças estão à disposição para os esclarecimentos que forem solicitados pelos Senhores Vereadores.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP

/cac.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

PROJETO DE LEI N.º 42 de 08/08/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0384)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.02.0310000.....R\$ 97.969,34

Material de Consumo

Medicamentos

(0385)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.0310000.....R\$ 43.882,07

Material de Consumo

Medicamentos

(0580)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.0310000.....R\$ 26.400,00

Material de Consumo

Manutenção do CEO

TotalR\$ 168.251,41

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

a) Parte por superávit financeiro, sendo R\$ 38.045,13 (trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e treze centavos), referente a recursos para aquisição de Insumos de Glicemia e R\$ 43.882,07 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), referente a superávit financeiro no Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

b) Parte por excesso de arrecadação, sendo R\$ 59.924,21 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), referente a recursos para aquisição de Insumos de Glicemia e R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a excesso de arrecadação para o Programa de Especialidades odontológicas – CEO;

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3330, de 13/07/2009, Lei 3845, de 08/08/2012, Lei 3916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/08/2013


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

/cac.-

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 176/2013

Parecer ao projeto de lei nº 042, de 08/08/2013, que autoriza o Poder Executivo a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 042, de 08 de Agosto de 2013, pretende receber desta Casa de leis, autorização para proceder, no orçamento vigente, a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

É o relatório.

A abertura de créditos adicionais suplementares é destinada para reforço de dotações orçamentárias já existentes no orçamento municipal.

Conforme disciplina o artigo 42 Lei 4.320/64, imprescindível a autorização legislativa também para a abertura deste tipo de crédito adicional.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

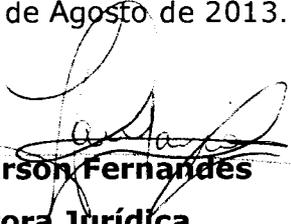
O Projeto atende as exigências legais, especificando as dotações orçamentárias que serão suplementadas e criadas, bem como indicando quais serão anuladas (total ou parcialmente) para suportar as novas despesas.

Assim, não encontramos óbices quanto a tramitação do projeto em questão, devendo receber pareceres das comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e turismo.

Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o quorum de votação é maioria qualificada, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 13 de Agosto de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 176 – 13/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 042-E, de 08/08/2013, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressaltado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Agosto de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MAURO S. SGUÉGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 32- 13/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 042-E, de 08/08/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: José Antonio de Barros.

O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo não contraria as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 042-E, de 08/08/2013, de autoria do Poder Executivo, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

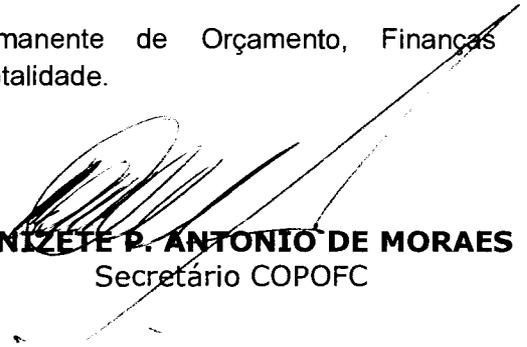
É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 13 de Agosto de 2013.


JOSÉ ANTONIO DE BARROS
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
Vice - Presidente COPOFC


DONIZETE P. ANTONIO DE MORAES
Secretário COPOFC

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 084 – 13/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 042-E, DE 08/08/2013, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

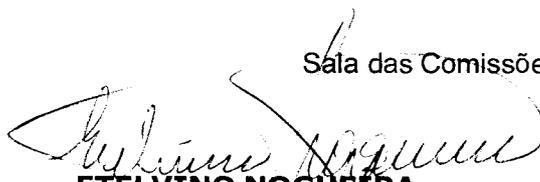
O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 042-E**, de 08/08/2013, de autoria do Poder Executivo, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de Agosto de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 042-E, de 08/08/2013, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos)".

<u>Vereadores</u>		Votação do Projeto de Lei	
		1ª Discussão	2ª Discussão
01	Adenilson Correia	✓	✓
02	Alacir Raysel	✓	✓
03	Alexandre Rodrigo Soares	✓	✓
04	Alfredo Fernandes Estrada	✓	✓
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓	✓
06	Etelvino Nogueira	✓	✓
07	Flávio Andrade de Brito	✓	✓
08	Israel Francisco de Oliveira	✓	✓
09	José Antonio de Barros	✓	✓
10	Luiz Gonzaga de Jesus	✓	✓
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓	✓
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓	✓
13	Rafael Marreiro de Godoy	✓	✓
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-	-X-
<u>Favoráveis</u>		13	13
<u>Contrários</u>		00	00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 042-E, de 08/08/2013
AUTÓGRAFO nº 4.007 de 19/08/2013
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 20/08/13
Assinatura: [assinatura]

María Violeta Luebke
Gabinete do Prefeito
Mat. 14.076

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0384)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.02.0310000.....	R\$ 97.969,34
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0385)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.0310000.....	R\$ 43.882,07
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0580)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.0310000.....	R\$ 26.400,00
Material de Consumo	
Manutenção do CEO	
Total	R\$ 168.251,41

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

a) Parte por superávit financeiro, sendo R\$ 38.045,13 (trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e treze centavos), referente a recursos para aquisição de Insumos de Glicemia e R\$ 43.882,07 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), referente a superávit financeiro no Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

b) Parte por excesso de arrecadação, sendo R\$ 59.924,21 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), referente a recursos para aquisição de Insumos de Glicemia e R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referente a excesso de arrecadação para o Programa de Especialidades odontológicas – CEO;

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 3330, de 13/07/2009, Lei 3845, de 08/08/2012, Lei 3916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária, de 19/08/2013.

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente

ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente
MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.037

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 42/13-E,
De 08 de agosto de 2013
AUTÓGRAFO N.º 4.007, de 19/08/2013.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 168.251,41 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(0384)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.02.0310000.....	R\$ 97.969,34
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0385)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.0310000.....	R\$ 43.882,07
Material de Consumo	
Medicamentos	
(0580)09.01.3.3.90.30.10.301.0072.05.0310000.....	R\$ 26.400,00
Material de Consumo	
Manutenção do CEO	
Total	R\$ 168.251,41

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

a) parte por superávit financeiro, sendo R\$ 38.045,13 (trinta e oito mil, quarenta e cinco reais e treze centavos), referentes a recursos para aquisição de Insumos de Glicemia e R\$ 43.882,07 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sete centavos), referente a superávit financeiro no Programa de Assistência Farmacêutica Básica;

b) parte por excesso de arrecadação, sendo R\$ 59.924,21 (cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e um centavos), referentes a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

recursos para aquisição de Insumos de Glicemia e R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), referentes a excesso de arrecadação para o Programa de Especialidades odontológicas – CEO;

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei nº 3.330, de 13/07/2009, Lei nº 3.845, de 08/08/2012 e Lei nº 3.916, de 29/11/2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

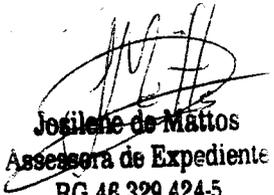
**Publicada em 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 27ª Sessão Extraordinária de 19/08/2013.**

/grp.-

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 750 fls. 08 dia 13 / 09 / 2013

Ato Normativo Lei nº 4037/2013


Jucilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5